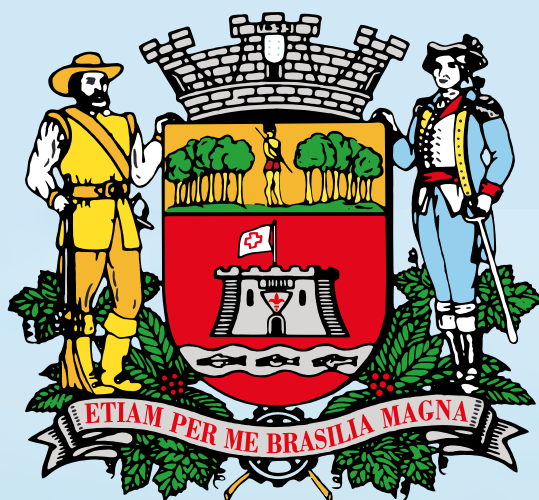


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

11 DE JUNHO DE 2026

EDIÇÃO EXTRA 5834

# **SUMÁRIO**

## **PODER EXECUTIVO**

Decretos.....	03 a 06
Administração.....	06 e 07
Portarias.....	07 e 08
Finanças.....	08
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	08 a 10

## **PODER LEGISLATIVO**

Poder Legislativo.....	10
------------------------	----



**Prefeitura  
de Jundiaí**



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.354, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TENDA PARA FESTA JUNINA A SER REALIZADA NA EMEB APARECIDO GARCIA, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0017681/2026. REF. SOLICITAÇÃO

528 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 814.223

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.416,66 (SETE MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.13.392.0194.2174	INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PÚBLICOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	7.416,66	
	TOTAL....R\$	7.416,66	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

10.01.15.451.0186.2696	MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	7.416,66	

TOTAL....R\$ 7.416,66

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 11 DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.355, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O CONSÓRCIO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA REALIZADOS NO MUNICÍPIO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 7501/2026. REF. SOLICITAÇÃO

525 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO 2.686 REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 262.465,02 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.452.0186.2702	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	262.465,02	
	TOTAL....R\$	262.465,02	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

10.01.15.451.0186.2696	MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	262.465,02	

TOTAL....R\$ 262.465,02

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 11 DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.356, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE ILUMINADOR DE LED PARA O SETOR DE COMUNICAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL. PROCESSO SEI PMJ.0006964/2025. REF. SOLICITAÇÃO 531 - SECR. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

PEDIDO REQUISIÇÃO 814.193  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 299,50 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	299,50
		TOTAL....R\$	299,50

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	299,50

TOTAL....R\$ 299,50

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 11 DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.357, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SMPUMA, SC: 814.280. PROCESSOS SEI PMJ.16858/2026 E 21044/2026. REF. SOLICITAÇÃO 547 - SECR. MUN. DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.548,91 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	18.548,91
		TOTAL....R\$	18.548,91

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

11.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	18.548,91

TOTAL....R\$ 18.548,91

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 11 DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.358, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM LOCAÇÃO DE TENDAS, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0005685/2026. REF. SOLICITAÇÃO 486 -

SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PEDIDO REQUISIÇÃO 813.901

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TENDAS, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 00010415/2026. REF. SOLICITAÇÃO 484 -

SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PEDIDO REQUISIÇÃO 813.900

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.202,50 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.13.392.0194.2174 INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 17.202,50

TOTAL....R\$ 17.202,50

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

10.01.15.451.0186.2696 MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 17.202,50

TOTAL....R\$ 17.202,50

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 11 DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.359, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS. PROCESSO SEI PMJ.0021019/2026. REF. SOLICITAÇÃO 548 - SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.281,12 (TREZE MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.04.122.0190.2003 G E R E N C I A M E N T O

OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

0000 PRÓPRIA

R\$ 13.281,12

TOTAL....R\$ 13.281,12

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

12.01.04.122.0190.2003 G E R E N C I A M E N T O

OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 13.281,12

TOTAL....R\$ 13.281,12

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 11 DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



## DECRETOS

### DECRETO Nº 36.360, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o acatamento da Recomendação Ministerial expedida no âmbito do Inquérito Civil nº 0670.0000175/2026, em trâmite na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Jundiá, e, por conseguinte, sobre a suspensão temporária de aprovações urbanísticas, licenças, autorizações ou alvarás relacionados à implantação de loteamentos, condomínios de lotes, condomínios horizontais, empreendimentos multifamiliares verticais ou horizontais, conjuntos habitacionais e demais empreendimentos destinados à criação simultânea de múltiplas unidades habitacionais.

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 72, incisos II, IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0021105/2026, -----

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, nos termos do seu art. 182, atribui ao Município a responsabilidade pela execução da política de desenvolvimento urbano, destinada a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante adequado planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano; -----

CONSIDERANDO os princípios da prevenção e da precaução, bem como o dever de ordenação territorial sustentável imposto ao Poder Público, que exigem a antecipação e mitigação dos impactos decorrentes da expansão urbana antes da consolidação de situações potencialmente lesivas à infraestrutura urbana, ao meio ambiente e à qualidade de vida da população; -----

CONSIDERANDO a necessidade de promover um planejamento urbano e territorial adequado, garantindo o desenvolvimento sustentável da cidade e o bem-estar dos cidadãos, em conformidade com o Plano Diretor do Município, instituído pela Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019; -----

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 0670.0000175/2026 pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, por sua Promotora de Justiça de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo da Comarca de Jundiá, para apurar a suficiência do modelo atualmente adotado pelo Município de Jundiá para aprovação de empreendimentos imobiliários e ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial expedida pela Promotoria de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente de Jundiá no âmbito do Inquérito Civil nº 0670.0000175/2026, para que o Poder Executivo se abstenha de emitir novas aprovações urbanísticas relativas à implantação de loteamentos, condomínios de lotes, condomínios horizontais, empreendimentos multifamiliares verticais ou horizontais, conjuntos habitacionais e demais empreendimentos destinados à criação simultânea de múltiplas unidades habitacionais; --

CONSIDERANDO que o acatamento da suspensão permitirá ao Poder Executivo Municipal aprofundar os estudos técnicos sobre o impacto dos novos empreendimentos na infraestrutura urbana e no meio ambiente, bem como reavaliar os procedimentos de fiscalização;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, a emissão de novas aprovações urbanísticas, licenças, autorizações ou alvarás relacionados à implantação de loteamentos, condomínios de lotes, condomínios horizontais, empreendimentos multifamiliares verticais ou horizontais, conjuntos habitacionais e demais empreendimentos destinados à criação simultânea de múltiplas unidades habitacionais.

§ 1º A suspensão de que trata o *caput* deste artigo não se aplica à análise e aprovação de projetos de construções comerciais, industriais e unifamiliares isoladas, reformas, ampliações de edificações existentes sem acréscimo relevante de unidades habitacionais ou intervenções de pequeno porte sem potencial de gerar incremento significativo da demanda sobre a infraestrutura urbana e ambiental.

§ 2º Ficam excluídos da suspensão prevista no *caput* deste artigo, ainda, os projetos enquadrados como Habitação de Interesse Social (HIS), desde que sua relevância social seja devidamente justificada e aprovada pelos conselhos municipais pertinentes.

§ 3º Os processos administrativos já protocolados que se encontrem em

trâmite na data de publicação deste Decreto poderão ter sua tramitação concluída, após análise técnica fundamentada do órgão municipal competente, que deverá justificar a ausência de prejuízo ao interesse público, e após autorização do Chefe do Executivo.

Art. 2º Durante o período de suspensão, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente deverá, em conjunto com outros órgãos técnicos da administração:

I - promover, de ofício, a revisão técnica dos empreendimentos imobiliários aprovados há mais de 24 (vinte e quatro) meses e cujas obras não tenham sido iniciadas, incluindo a avaliação dos estudos urbanísticos, ambientais, viários, hidrológicos, de drenagem e de infraestrutura que subsidiaram sua aprovação;

II - realizar estudos e elaborar diagnóstico da capacidade da infraestrutura urbana para suportar novos empreendimentos;

III - revisar e propor alterações na legislação municipal de parcelamento, uso e ocupação do solo, visando promover um planejamento urbano e territorial adequado à luz das atuais condições territoriais, urbanísticas, ambientais e de infraestrutura do Município;

IV - desenvolver plano de ação para o aprimoramento da fiscalização de obras e da implantação de empreendimentos imobiliários.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão de que trata este Decreto, a revisão dos atos administrativos de aprovação, licenças ou alvarás relativos aos empreendimentos referidos no inciso I deste artigo ficará condicionada à deliberação prévia do Chefe do Executivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO BEDIN  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA  
Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte

JEFERSON APARECIDO COIMBRA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ABNER HENRIQUE FERREIRA DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO X, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 116/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RONALDO GIMENES ANTUNES E OUTROS. PROCESSO Nº 13.550-3/16 E SEI Nº PMJ.0002629/2025. ASSINATURA: 03/06/2026. VALOR R\$ 11.893,53. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DAS PITANGUEIRAS N.42, VILA SÃO BENTO, NESTA CIDADE, DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR II, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.FUNDAMENTO LEGAL:ARTS.24, X, C/C 26, DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 03 (TRÊS) MESES.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14878/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRANCO PRODUÇÕES LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 20000,00 OBJETO: SERVIÇO DE CURADORIA - SMCULT DESTINADO SECR. MUN. DE CULTURA, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI INEXIGIBILIDADE Nº 153/2026.



## ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14880/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AM ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 27896,40 OBJETO: FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, CONFORME PROJETO - SMMT DESTINADO SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COMPRA DIRETA Nº 253/2026.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 142, DE 09 DE JUNHO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0001057/2022, -----

D E S I G N A, para compor o CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, nos termos do inciso I do art. 53 da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, e suas alterações, atualmente constituído na forma da Portaria nº 138, de 30 de agosto de 2023, pelo período remanescente do mandato, o seguinte membro, mantendo-se os demais:

I - Representante dos Servidores Ativos:

Titular: LUCILENE APARECIDA MARCELO SANTOS, em substituição a *Germano Helio Sgarioni*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

### PORTARIA Nº 140, DE 09 DE JUNHO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0005646/2025, -----

D E S I G N A, para compor o *CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO*, instituído pela Lei Municipal nº 4.492, de 15 de dezembro de 1994, e suas alterações, pelo período de 2 (dois) anos, os seguintes membros:

Representantes do Poder Público Municipal:

I - Secretária da Secretaria Municipal de Habitação Social, na qualidade de membro nato:  
Titular: KELLY CRISTINA GALBIERI

II - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:  
Titular: ALEXANDRE TORRICELLI DO AMARAL

III - Secretaria Municipal de Habitação Social:  
Titular: RAFAEL NEGRIN MOREIRA  
Suplente: SOLANGE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA

IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:  
Titular: JOSÉ ANTONIO CARTURAN  
Suplente: MARCELLO STROPP ZAVATTA

V - DAE S/A - Água e Esgoto:  
Titular: ROGÉRIO BINI SANTIAGO  
Suplente: FELIPE GIAMBARTOLOME

VI - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:  
Titular: CÁSSIA REGINA HERRERA  
Suplente: LARISSA FERNANDES DE SOUZA

VII - Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania:  
Titular: TÂNIA CARLA DE MENDONÇA

Representantes de Entidades Organizadas:

I - Associação das Empresas e Profissionais do Setor Imobiliário de

## PORTARIAS

Jundiá e Região:

Titular: NIVALDO JOSÉ CALLEGARI  
Suplente: JOSÉ PEDRO MENTEN

II - Associação dos Engenheiros de Jundiá - AEJ:  
Titular: WASHINGTON LUIZ BERGANTON  
Suplente: ROBINSON CYPRIANI JÚNIOR

Representantes de Movimentos Populares Inscritos no Cadastro da Secretaria Municipal de Habitação Social:  
I - Promotoras Legais Populares; Coletivo Ekoah - Arquitetura, Cidade e Natureza; ARTICULA - Educação, Cultura e Direitos Humanos:  
Titular: MAYARA ALICE ZAMBON

II - Associação Moradores do Núcleo Balsan:  
Titular: JOSÉ MARIA DA SILVA

III - Associação de Moradores Vida Nova:  
Titular: EURICO GONÇALVES DE LIMA

IV - Associação de Moradores do Jardim Antonieta:  
Titular: LUIZ ROBERTO DOS SANTOS

V - Kiosque Roseira Lanchonete Ltda ME:  
Titular: CÉSAR LEONARDI OLIVEIRA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

### PORTARIA Nº 141, DE 09 DE JUNHO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos incisos II e IX do art. 72, combinado com o art. 107, ambos da Lei Orgânica, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0000701/2026, -----

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a *COMISSÃO ESPECIAL*, responsável pela elaboração do Plano Quinquenal para a Pessoa Idosa do Município de Jundiá, no âmbito da adesão do Município de Jundiá ao Programa "Cidades e Comunidades Amigas dos Idosos", da Organização Mundial da Saúde - OMS.

Art. 2º A Comissão Especial de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos seguintes servidores:

I - Secretaria Municipal da Casa Civil/Núcleo de Articulação de Direitos Humanos:

a) Titular: JOSÉ ALBINO OLIER MIAZZO

II - Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania:

a) Titular: MARIA LÚCIA RUIVO DE OLIVEIRA VASCONCELLOS

III - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

a) Titular: RACHEL CIACO NUNES

b) Suplente: KLEBER DA SILVEIRA FRANCO

c) Suplente: NORBERTO JOSÉ DA SILVA

IV - Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: MÁRCIA BATISTA KAAM

V - Secretaria Municipal de Cultura:

a) Titular: CARINA APARECIDA BONI

b) suplente: JULIA CRISTINA SOUSA CANINEO

VI - Secretaria Municipal de Habitação Social:

a) titular: CLAYDE ALMEIDA

b) suplente: MARIETTE BERTASSO MAZARO

VII - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

a) Titular: WALTER MENDES DE OLIVEIRA FILHO



## PORTARIAS

b) suplente: LUCIANO GARCIA RESENDE

VIII - Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo:

- a) Titular: MIRIAN DOS SANTOS OLIVEIRA  
b) Suplente: SILVIA REGINA REIS SANTAELLA

IX - Secretaria Municipal de Promoção da Saúde:

- a) Titular: TATIANE DE LUCA BARBOSA  
b) Suplente: LETÍCIA GABRIELA DA SILVA  
c) Suplente: PATRÍCIA LEDO MARTINS COSTA  
d) Suplente: VANESSA CAMARGO GIOVANI DA SILVA  
e) Suplente: FERNANDA DE JESUS LIGEIRO BRAGA

X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:

- a) Titular: ANGELA FERRARI DE MESQUITA  
b) suplente: GILSON APARECIDO PICHIOLO

XI - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte:

- a) Titular: RAVI SILVA BALBINO  
b) Suplente: CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO

XII - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL:

- a) Titular: MARIA ROSELI MAESTRELLO  
b) suplente: SUSANA BUENO DE SOUZA

XIII - Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ:

- a) Titular: Dra. MARILIA JESUS BATISTA DE BRITO MOTA

XIV - Escola Superior de Educação Física - ESEF:

- a) Titular: INGRID CRISTINA VOGEL DIAS  
b) Suplente: OLIVAL CARDOSO DO LAGO

XV - Faculdade UNIANCHIETA:

- a) Titular: VINCENZO MARIANO LASALVIA  
b) Suplente: ANTÔNIO CARLOS VALINI VACILOTTO

XVI - Faculdade ANHANGUERA:

- a) Titular: ANA PAULA BARBOSA IZIDORO

XVII - Faculdade UNIP:

- a) Titular: THAIGA MOMBERG

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

## FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EDITAL n.º 09, 03 DE JUNHO DE 2026.

ELZA MARIA ROCHA CAETANO, Diretora do Departamento de Receita Tributária, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, para os contribuintes abaixo relacionados, foi emitido o Auto de Infração e Imposição de Multa, no valor de R\$ 1.206,55 (Hum mil, duzentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM's), por infração do disposto no artigo 201 c/c artigo 281, II da Lei Complementar nº 460/2008 e suas alterações – Código Tributário Municipal.

Faz saber ainda que o prazo para o pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente edital, através de guia de recolhimento a ser retirada pessoalmente na UGGF/Divisão de Fiscalização do

Comércio, 1º andar – ala norte, Paço Municipal.

Por último, que fica estabelecido idêntico prazo para a apresentação de impugnação, por escrito, juntando provas de alegações, conforme disposição contida no Artigo 78 e 79 da Lei Complementar nº 460/08 e suas alterações.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será

## FINANÇAS

publicado na Imprensa Oficial do Município.

Processo: SEI 9493/2026

AIIM: 3971  
CFM: 82316-3  
CNPJ: 06.878.725/0001-63  
Infrator: GERAFORZA IND E COM DE ALIMENTOS LT  
Sócio Adm. DESIDERIO JOSE LANARO

Processo: SEI 9499/2026

AIIM: 3977  
CFM: 73760-7  
CPF: 150.412.738-20  
Infrator: EDUARDO NUNES  
Sócio Adm. EDUARDO NUNES

Processo: SEI 9500/2026

AIIM: 3978  
CFM: 140733-3  
CNPJ: 09.385.315/0001-79  
Infrator: LUCA EMPR PARTIC CONSULTORIA LTDA  
Sócio Adm. STEFANO ORSI

Processo: SEI 9504/2026

AIIM: 3981  
CFM: 81753-8  
CNPJ: 06.062.374/0001-18  
Infrator: RIFELO PARTICIPAÇÕES LTDA  
Sócio Adm. STEFANO ORSI

Processo: SEI 9528/2026

AIIM: 3999  
CFM: 161191-0  
CNPJ: 49.591.230/00014-61  
Infrator: PEPTINA BIOTECH LTDA  
Sócio Adm. MARCUS ARAUJO DE ATAIDE

Processo: SEI 9542/2026

AIIM: 4008  
CFM: 177505-2  
CNPJ: 43.981.199/0001-99  
Infrator: AES SOLUÇÕES EM PLASTICOS  
Sócio Adm. ELION MARCIO DA SILVA FILHO

Processo: SEI 18422/2026

AIIM: 4013  
CFM: 78895-3  
CNPJ: 132.147.358-37  
Infrator: MARCIO DA SILVA SANTOS  
Sócio Adm. MARCIO DA SILVA SANTOS

ELZA MARIA ROCHA CAETANO  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SMISP – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Eletrônico SEI PMJ.0020558/2026

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a empresa **YARID & YARID SERVIÇOS LTDA.**, com o objetivo de doação de bens e serviços ao Município, em conformidade com o Programa Adote uma Praça, instituído pela Lei Municipal nº 8.902, de 08 de fevereiro de 2018.

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no **CNPJ nº 45.780.103/0001-50**, com sede na cidade de Jundiaí/SP, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. JEFERSON APARECIDO COIMBRA**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **YARID & YARID SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.381.679/0001-14, neste ato representada por **JOÃO VICTOR SANCHES YARID**, portador do RG nº 57.599.021-1 e CPF/MF nº 470.056.898-45, com endereço à Rua Irmã Gabriela, nº 51, Sala 01, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-130, doravante denominada simplesmente **DOADORA**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, decorrente da Convocação Pública nº 008/2025, de acordo com o Edital publicado na Imprensa Oficial do Município em



## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

30 de abril de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 8.902, de 2018, que instituiu o Programa “Adote uma Praça”, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a execução, pela **DOADORA**, sem quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**, das ações de revitalização, conservação, manutenção e melhoria urbanística, artística e de zeladoria do canteiro central localizado na Avenida Jundiaí, no Município de Jundiaí/SP, compreendendo, entre outras intervenções previstas no Plano de Trabalho, a execução de pintura temática alusiva à Copa do Mundo de 2026 e demais melhorias necessárias à qualificação e valorização do espaço público.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, poderá ser revisado mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo, para adequação de etapas, cronograma, métodos executivos ou metas, desde que preservada a finalidade da cooperação e mantido inalterado o objeto pactuado, observada a legislação aplicável e a prévia aprovação do órgão municipal competente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e do respectivo Plano de Trabalho, integrante deste instrumento, ou decorrentes da legislação aplicável aos serviços doados:

#### I – DA DOADORA

- a) doar ao Município, sem encargos, os serviços e/ou bens de que trata a Cláusula Primeira, na forma do Plano de Trabalho anexo, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP, observando o seguinte:
- b) no caso de prestação de serviços de revitalização e melhoria das áreas públicas, as benfeitorias realizadas passarão a integrar o domínio público, ficando submetidas à legislação vigente.
- c) garantir a realização do projeto/serviço proposto.
- d) informar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP, por escrito, eventuais omissões verificadas no decorrer dos trabalhos, especialmente quando estas dificultarem a execução do programa.
- e) disponibilizar a equipe necessária, inclusive coordenador, para a execução dos trabalhos.
- f) planejar as ações e disponibilizar os equipamentos necessários às atividades, obrigando-se a proceder à manutenção e conservação dos equipamentos utilizados, bem como dos elementos de uso comum relacionados à zeladoria urbana, abrangendo reparos civis, embelezamento, instalações elétricas, hidráulicas e afins, observadas as orientações da SMISP.
- g) prestar suporte presencial e remoto (telefone e internet) aos profissionais envolvidos nos períodos compreendidos entre as atividades.
- h) avaliar e ajustar a implantação do projeto em conjunto com a equipe do Município.
- i) executar o Plano de Trabalho, desenvolvendo os serviços doados com observância dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.
- j) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados em doação, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes.
- k) manter quadro de recursos humanos compatível com a legislação pertinente e com os serviços doados, na forma do Plano de Trabalho.
- l) obter as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a prestação dos serviços, observando a legislação vigente.
- m) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulamentações expedidos pelo Município.
- n) não cobrar do usuário qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo.
- o) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem quaisquer dados oriundos da prestação dos serviços.
- p) assegurar que não seja feito uso publicitário deste Termo de Cooperação, sendo permitida apenas a instalação de placas indicativas de sua colaboração com o Poder Público, nos termos do Anexo.
- q) permitir e facilitar o acesso de representantes do Município, membros dos conselhos e gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa, a todos os documentos relativos à execução do objeto da doação, prestando-lhes todas as informações solicitadas, bem como acesso aos locais de execução do objeto.
- r) responsabilizar-se integral e exclusivamente pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da Doadora em relação a tais obrigações, aos ônus incidentes sobre o objeto da doação de serviços ou aos danos decorrentes de restrições à

sua execução.

- s) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade da execução do objeto da cooperação, respondendo diretamente perante o Município e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento.
- t) apresentar relatórios de execução do objeto para cada etapa prevista no Plano de Trabalho, comparando as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados de justificativas para os resultados não atingidos e de propostas de ação para superação dos problemas enfrentados. Os relatórios deverão conter imagens para acompanhamento da evolução da execução dos serviços.

#### II – DO MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP

- a) receber, em doação e sem encargos, os serviços de que trata a Cláusula Primeira.
- b) indicar, no âmbito da Secretaria, as equipes responsáveis (diretores, supervisores, coordenadores etc.) que participarão do programa.
- c) definir, em conjunto com a Doadora, o cronograma do programa.
- d) avaliar e ajustar a implantação do programa em conjunto com a Doadora.
- e) providenciar para que a Doadora tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto da doação de serviços, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- f) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, a execução do objeto deste Termo, conforme os critérios definidos no Plano de Trabalho, zelando pelo alcance dos resultados pactuados.
- g) manter, em seu sítio eletrônico, a relação dos Termos de Cooperação celebrados e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
- h) publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste Termo e de seus aditivos.
- i) instituir Comissão de Monitoramento da execução do Plano de Trabalho.
- j) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da Doadora, sem justificativa aceita pelo Município e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, de modo a evitar sua descontinuidade, sem prejuízo do ressarcimento das despesas suportadas pela Municipalidade para sua concretização.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO:

A Comissão de Monitoramento é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, destinado ao acompanhamento e à fiscalização da execução do objeto deste Termo, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o Município informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe especialmente:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços doados, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos.
- b) realizar atividades de monitoramento, estabelecendo práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da Doadora, para assegurar a observância das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho.
- c) realizar a conferência e checagem do cumprimento das metas e de suas respectivas fontes comprobatórias, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto.
- d) realizar visita técnica ao local durante a execução do objeto e elaborar o respectivo relatório técnico.
- e) informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas deste Termo, bem como indícios de irregularidades e as providências adotadas ou a serem adotadas para sanar os problemas identificados.
- f) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- g) notificar a Doadora para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita, na forma estabelecida em lei municipal. Parágrafo único. A **DOADORA** indica **JOÃO VICTOR SANCHES YARID**, portador do RG nº 57.599.021-1 e CPF/MF nº 470.056.898-45, para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação e para representá-la junto à Comissão de Monitoramento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE:

O presente Termo de Cooperação é celebrado em caráter gratuito, não havendo repasse de recursos entre as partes nem qualquer encargo ao Município em razão da doação, correndo todas as despesas decorrentes



## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

da execução dos serviços exclusivamente por conta da Doadora.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

As Partes convencionam que:

- a) os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados em razão deste Termo de Cooperação serão cedidos ao Município de Jundiaí, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou outras Convocações Públicas destinadas ao atendimento das necessidades do serviço público.
- b) aos autores e responsáveis pela proposta e por sua execução não será atribuída qualquer remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O presente Termo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término, havendo motivo relevante e interesse das Partes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprimento do Plano de Trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com base em parecer técnico, até o limite de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS E DA RESCISÃO:

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 8.902, de 2018, o cooperante será notificado, por escrito, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços:

- a) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste Termo facultará ao Município rescindir de pleno direito o presente instrumento, suspendendo a execução dos serviços doados.
- b) constituem motivos para rescisão deste Termo:  
I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável.  
II – a inexecução dos serviços pactuados na forma prevista no Plano de Trabalho.  
III – o não cumprimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- c) findo o prazo previsto no edital ou havendo rescisão do Termo de Cooperação, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas no art. 22, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 8.902, de 2018, devendo ser removidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- d) o abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Cooperação não dispensam a obrigação de remoção das respectivas placas indicativas, nos termos do art. 22, § 2º, da Lei Municipal nº 8.902, de 2018.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e signatários.
- b) resumo do objeto.
- c) prazo de vigência e data de assinatura.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 09 de junho de 2026.

**JEFERSON APARECIDO COIMBRA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS -  
SMISP

**JOÃO VICTOR SANCHES YARID**  
YARID & YARID SERVIÇOS LTDA.

## PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 380/2022

Rescisão unilateral do contrato nº 380/2022, assinado em 10/06/2026 - Processo nº 88.738/2022;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;

Contratada: Centro de Integração Empresa Escola – CIEE;

Objeto: Realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes;

A Câmara Municipal estabelece o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL do contrato nº 380/2022, nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Pelo presente termo fica rescindido unilateralmente o Contrato n.º 380/2022, para a realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes, firmado entre as partes acima indicadas, com efeitos rescisórios a partir de 01 de junho de 2026.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão tem como motivação a celebração do contrato nº 432/2026, que tem o mesmo objeto contratual com alterações em quantidade e valores conforme necessidades da Edilidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão ora efetivada unilateralmente encontra fundamento nos arts. 78, inciso XII, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo de rescisão contratual será publicado na Imprensa Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 453/2026, emitido em 10/06/2025;  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A;  
VALOR TOTAL R\$ 16.051,10;  
OBJETO: RENOVAÇÃO DE SEGURO PREDIAL;  
COMPRA DIRETA Nº 41/2024.



**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**